



Edital do Processo Seletivo de Cirurgião Dentista para o Programa Saúde da Família – 2009

Obedecendo à Portaria nº 892/04, SMS-G, publicada no D.O.M. de 29/12/2004, que aprova o *Documento Norteador de Recursos Humanos do Programa Saúde da Família – PSF* na Municipalidade de São Paulo e, atendendo à solicitação da **Coordenadoria Regional de Saúde Sul**, a **Associação Saúde da Família - ASF** - faz saber que realizará processo seletivo para a função de *Cirurgião Dentista*, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, processo que será regido pelas presentes Instruções Especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DO CARGO

CARGO	JORNADA	SALÁRIO	VAGAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40h semanais	R\$ 6.412,00 + Benefícios	03

O contrato será regido pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

As atribuições dos Cirurgiões Dentista para o *Programa Saúde da Família* foram definidas pela *Política Nacional de Atenção Básica*, do Ministério da Saúde, e encontram-se no Anexo I.

Havendo necessidade nos serviços e de acordo com a disponibilidade orçamentária, outras contratações poderão ser feitas durante o período de validade do certame – que é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

LOCAIS DE TRABALHO

UBS da região de Capela do Socorro e Parelheiros

Inscrições

Serão considerados inscritos, todos os candidatos que enviaram currículo para a ASF, até as 09h00 do dia 29 de junho de 2009, através do e-mail – asfsul@gmail.com, a/c Leticia.

Serão de inteira responsabilidade dos candidatos as informações contidas nos currículos encaminhados para o presente processo seletivo.

O candidato que necessitar de sala ou condição especial para a realização do Processo Seletivo, deverá encaminhar solicitação à ASF, através do mesmo e-mail até 09h00 do dia 30/06/2009.

Condições para inscrição

- _ Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
 - _ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
 - _ Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - _ Possuir, no ato da contratação, toda a documentação necessária, conforme lista no Anexo II.
 - _ Conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital.
 - _ Ter concluído o Curso de Odontologia em estabelecimento de Ensino Superior reconhecido, portando inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- Residir nos distritos administrativos que compõem a Coordenadoria Regional de Saúde Sul (Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Grajaú, Jardim Ângela, Jardim São Luiz, Marsilac, Parelheiros, Pedreira, Santo Amaro, Socorro, Vila Andrade)

Do processo seletivo

1ª fase: Análise dos currículos encaminhados à ASF, seguindo os seguintes critérios:

- _ Experiência prática no PSF e / ou em Saúde Pública durante ou após o período de graduação;
- _ Interesse pela área de Saúde Bucal no PSF (cursos, estágios, trabalhos escritos, etc).

Serão selecionados os 24 currículos que mais se aproximarem do perfil esperado. Portanto, essa fase é eliminatória.

2ª fase: Entrevista Coletiva e Dinâmica de Grupo. Somente participarão da 2ª fase os 24 candidatos selecionados na 1ª fase através da análise de currículo.

Haverá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota acima de 5 (cinco) pontos nesta fase.

Classificação Final

A nota final dos candidatos será aquela obtida na 2ª fase do Processo Seletivo.

Do desempate:

O critério de desempate será:

- _ Maior idade;
- _ Maior número de filhos;
- _ Disponibilidade para o trabalho;

Da realização do Processo Seletivo

1ª fase: A análise dos currículos será realizada até o dia 02 de julho de 2009

Os 24 candidatos selecionados serão comunicados através de e-mail, telefone e através do site www.saudedafamilia.org no dia 6 de julho de 2009.

2ª fase: A entrevista coletiva e dinâmica de grupo realizar-se-á no dia 08 de julho de 2009 às 9 horas.

A **classificação final** será divulgada no site www.saudedafamilia.org no dia 16 de julho de 2009

Considerações gerais sobre a realização das provas

O não comparecimento do candidato em qualquer etapa do processo seletivo caracterizará a desistência do mesmo, e resultará em sua eliminação.

Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- _ não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado;
- _ não apresentar documento original que o identifique;
- _ perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- _ não ter apresentado currículo dentro do prazo previsto.

Da contratação

Após a classificação final, os candidatos serão convocados por ordem de classificação via telefone ou e-mail para escolha de vagas e contratação.

Constam no Anexo II os documentos necessários para a mesma.

ANEXO I

Conforme a *Política Nacional de Atenção Básica*, do Ministério da Saúde:

1. São Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de ACS:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII - participar das atividades de educação permanente; e
- XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2 - São atribuições específicas

Além das atribuições definidas acima, são atribuições mínimas específicas **do Cirurgião Dentista:**

- I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

- IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

_ 2 FOTOS 3X4

_ CARTEIRA PROFISSIONAL

XEROX LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

_ CARTEIRA DE RESERVISTA

_ CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA FILHOS MENORES DE 05 ANOS

_ CERTIDÃO DE NASCIMENTO PARA FILHOS MENORES DE 14 ANOS

_ CERTIDÃO DE CASAMENTO – **02 CÓPIAS**

_ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (**conta de água, luz ou telefone - com CEP**) – **02 CÓPIAS**

_ RG – **02 CÓPIAS (frente e verso)**

_ CPF – **02 CÓPIAS (frente e verso)**

_ CPF (do cônjuge)

_ MINI-CURRÍCULO ATUALIZADO

_ NÚMERO DO PIS OU PASEP

_ TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO

_ GRAU DE INSTRUÇÃO (XEROX DO CERTIFICADO / DIPLOMA / ESPECIALIZAÇÕES)

_ XEROX AUTENTICADO DO REGISTRO NO CONSELHO (CRO)

_ PAGAMENTO DA ANUIDADE DO RESPECTIVO CONSELHO

_ CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

É imprescindível a entrega de todos os documentos na

Associação Saúde da Família – Rua Itápolis, 1440 – Higienópolis – São Paulo/SP